CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2026
AVISO

O Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, torna público que será realizada licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas para:

Modalidade/Número:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 34/2026**
Objeto	Contratação de empresa ou de consórcio de empresas para a revitalização da praça localizada na Rua Moacir da Motta Fortes, s/n, no Bairro Vera Cruz, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários.
Processo Interno	2026/60906.
Órgão Requisitante	Secretaria de Serviços Gerais (SSG). Secretaria de Planejamento (SEPLAN).
Propostas	De 10 de novembro a 26 de novembro de 2026, até as 8h30min.
Data da sessão	26 (vinte e seis) de novembro de 2026.
Horário da sessão	09 (nove) horas.
Local	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de julgamento	Menor preço GLOBAL.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Preço global estimado	R$ 1.806.999,01 (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal n° 23/2023 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, isoladas ou em consórcio, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou pelo e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 09 de novembro de 2026.

Laércio Boscato
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a revitalização da praça localizada na Rua Moacir da Motta Fortes, s/n, no Bairro Vera Cruz, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, conforme as condições e as especificações contidas no edital e nos anexos.

1.1.1 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.2 - Fazem parte deste edital:

Anexo 01	-	Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 02	-	Memoriais Descritivos.
Anexo 03	-	Projetos.
Anexo 04	-	Planilha de Orçamento Preenchida.
Anexo 05	-	Planilhas de BDI Preenchidas.
Anexo 06	-	Planilhas de BDI para Preenchimento.
Anexo 07	-	Planilha de Encargos Preenchida.
Anexo 08	-	Planilha de Encargos para Preenchimento.
Anexo 09	-	Cronograma Preenchido.
Anexo 10	-	Planilha de Orçamento e Cronograma para Preenchimento.
Anexo 11	-	Matriz de Riscos.
Anexo 12	-	Modelo de Proposta de Preço.
Anexo 13	-	Modelos de Declaração.
Anexo 14	-	Minuta de Contrato.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;

2.1.3 - No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

2.3 - O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5 - Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, isoladas ou em consórcio, que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2 - Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) sejam sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no artigo 5° da Lei Federal n° 12.690/2012 e no artigo 10 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017;

i) estejam interditadas devido à prática de crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n° 9.605/1998.

3.3 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, principalmente, as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração;

b) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto, até sua aceitação definitiva;

f) desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do consórcio;

g) obrigação do licitante vencedor de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a".

3.4 - Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, todas as declarações on-line obrigatórias, as quais são exigidas pela legislação.

3.5 - O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 - Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 - Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 - A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 - A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de 10 (dez) de novembro a 26 (vinte e seis) de novembro de 2026, até as 8h30min (horário de Brasília).

4.2 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

c) Fabricante de cada item ofertado, vedada a identificação do licitante;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

4.2.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, os campos “marca” e “fabricante” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Até a data e o horário limite para apresentação da proposta de preço eletrônica, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após, não caberá desistência da proposta.

4.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 - Os preços propostos deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.8 - O preço global estimado pela Administração para o objeto a ser contratado está detalhado no Anexo 04 e resumido na tabela a seguir:

Descrição do objeto	Preço global
Revitalização da praça localizada na Rua Moacir da Motta Fortes, s/n, no Bairro Vera Cruz, conforme as condições e as especificações contidas no edital e nos anexos.	R$ 1.806.999,01

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 - A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 - Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 - O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 - Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 - Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 - Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.14 - A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2 - Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4 - Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

deste prazo.

5.15 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16 - Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18 - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1 - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2 - Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4 - Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19 - O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20 - A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21 - Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

5.23 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24 - Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25 - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.26 - Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 - O não envio dos documentos solicitados no subitem 6.1 no prazo estabelecido sujeitará o licitante às penalidades previstas no subitem 16.1, inciso I deste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

7.1 - A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1 - Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 - Preço global (em algarismo e por extenso);

7.1.3 - A Planilha de Orçamento para Preenchimento (Anexo 10), as 03 (três) Planilhas de BDI para Preenchimento (Anexo 06), a Planilha de Encargos para Preenchimento (Anexo 08) e o Cronograma para Preenchimento (Anexo 10) devidamente preenchidos.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

7.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 - A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4 - A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo 12).

7.5 - Tratando-se de consórcio, a proposta de preço, bem como os documentos solicitados no subitem 7.1.3 deste edital, deverão ser emitidos em nome do consórcio, devidamente representado pelo consorciado líder.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, se for o caso.

8.3 - Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

8.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 - Documentos relativos à habilitação econômico-financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

8.4.1.1 - As demonstrações contábeis, exigidas nos termos da lei, deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso:

a) Sociedade Anônima (S/A): cópia da publicação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou cópia extraída do livro diário, devidamente autenticado no órgão competente;

b) Sociedade Limitada (Ltda.): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;

c) Empresa sujeita à LC nº 123/06 (ME e EPP): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;

d) Sociedade criada no exercício em curso: pode apresentar cópia da publicação do balanço de abertura em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentar cópia das páginas do livro diário, no qual tenha sido transcrito o balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente;

e) Escrituração Contábil Digital (SPED): cópia das páginas do livro diário eletrônico, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento e o comprovante de entrega da escrituração contábil digital.

8.4.1.2 - Os termos de abertura e encerramento deverão equivaler ao período do balanço patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral ou semestral), desde que juntados os termos e os balanços patrimoniais correspondentes ao período do último exercício social.

8.4.1.3 - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, se exigido pela lei.

8.4.2 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

8.4.3 - Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício) no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

8.4.3.1 - Tratando-se de consórcio, será exigida a comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Essa comprovação poderá ser feita através do somatório do Capital Social ou do Patrimônio Líquido de cada uma das consorciadas.

8.4.3.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5 - Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da **empresa licitante**, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. As parcelas de maior relevância e valor significativo que deverão ser comprovadas são, no mínimo, as seguintes:

Alínea	Descrição	Quantitativo a ser comprovado
a)	Edificações arquitetônicas	20 m²
b)	Estruturas metálicas	500 m²
c)	Instalações elétricas	573 m²
d)	Piso de basalto	337 m²
e)	Piso monolítico emborrachado	100 m²

8.5.2.1 - A comprovação solicitada no subitem 8.5.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados nos atestados do licitante.

8.5.2.2 - Tratando-se de consórcio, a comprovação referida no subitem 8.5.2 poderá ser feita através do somatório dos quantitativos representados no(s) atestado(s) de cada uma das consorciadas.

8.6 - Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo;
c) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

8.6.3 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.6.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.6.5 - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, informando que a empresa licitante, através de **representante legal** e do **responsável técnico** (profissional de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura), tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.
a) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita, com a Secretaria de Planejamento (SEPLAN), pelo telefone: (54) 3316-7220;
b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
c) No momento da vistoria, não será prestado qualquer esclarecimento sobre o edital ou sobre a execução da obra. Dessa forma, eventuais esclarecimentos deverão ser solicitados por meio do Portal de Compras Públicas, conforme disciplinado neste edital.

8.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8 - As **declarações** solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 13 possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.11 - Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.12 - Serão aceitos documentos assinados digital ou eletronicamente, nos termos da legislação.

8.13 - Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14 - Tratando-se de consórcio, o documento solicitado no subitem 8.2.4 do edital (compromisso público ou particular de constituição de consórcio) deverá ser emitido em nome do consórcio, subscrito pelos consorciados, devidamente representado pelo consorciado líder.

8.15 - Tratando-se de consórcio, cada uma das empresas integrantes deverá apresentar todos os documentos solicitados nos subitens 8.2 (habilitação jurídica), 8.3 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e 8.4 (habilitação econômico-financeira) do edital, sob pena de inabilitação.

8.16 - Tratando-se de consórcio, a comprovação da qualificação técnica (subitem 8.5 do edital) poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.17 - Tratando-se de consórcio, os documentos solicitados no subitem 8.6 do edital (declarações) deverão ser emitidos em nome do consórcio, devidamente representado pelo consorciado líder.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 - Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

9.4 - Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 - O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1 - Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 03 (três) dias úteis.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

9.12 - O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 - O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 - Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 - Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA

12.1 - A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar os **seguintes documentos**:

I - Declaração emitida pela empresa vencedora, com a indicação do profissional (nome completo e qualificação) que será o **responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços objeto do presente edital. Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante e pelo responsável técnico indicado. Em caso de empresas reunidas em forma de consórcio, a declaração deverá ser emitida em nome do consórcio, devidamente representado pelo consorciado líder.

II - Certidão de Registro do Profissional (profissional indicado para atendimento do inciso I) na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

III - Atestado de Qualificação Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do **responsável técnico** do licitante (indicado no inciso I), devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a execução de edificação arquitetônica, estrutura metálica e instalações elétricas.

IV - Garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal n° 14.133/21, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, ou título de capitalização.

12.1.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 - Se a garantia for caução em dinheiro, ela será devolvida no término do contrato.

12.1.3 - Caso o licitante vencedor opte por depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado para a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, junto ao Banco Banrisul, agência nº 0310, conta nº 418565210-1. As informações constantes dos comprovantes de depósito deverão estar rigorosamente corretas, com a identificação da Razão Social e nº da Licitação (Concorrência Eletrônica nº 34/2026), para que os valores possam ser devolvidos no término do contrato.

12.1.4 - No mesmo prazo definido para entrega do contrato assinado, o licitante vencedor deverá enviar os demais documentos para o e-mail dam@pmpf.rs.gov.br ou, excepcionalmente, entregá-los na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

12.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os demais documentos

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.3.2 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 64/2025.

12.4 - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado conforme disciplinado na cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo 14).

14 - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 23/2023, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 - Os prazos do contrato estão definidos na cláusula terceira da Minuta de Contrato (Anexo 14).

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - As obrigações do Contratante e da Contratada estão estipuladas na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo 14).

16 - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 - O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013:

a) Multa de 7% (sete por cento) do preço global da proposta apresentada;

b) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.2 - Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na cláusula décima quinta da Minuta de Contrato (Anexo 14).

16.3 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 64/2025.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

17.2 - A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

17.2.1 - Na elaboração da resposta, o Agente de Contratação será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.2.2 - As respostas às impugnações e às solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

17.3 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ

17.4 - As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 - Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 - A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9 - Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.10 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Passo Fundo www.pmpf.rs.gov.br.

18.11 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Agente de Contratação, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Passo Fundo, 09 de novembro de 2026.

Laércio Boscato
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por **LAERCIO BOSCATO, Auxiliar Administrativo,** em 09/11/2026 11:05:39
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela HJMZ.GHIR.1NKK.Y9BQ